



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 009/2020  
**Decisão** : 137/2020-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.4  
**Referência** : Protocolo n°. 200.136.325/2020  
**Interessado** : César Azevedo da Silva

**EMENTA:** Aprova o Registro de ART Fora de Época, em nome do profissional Engenheiro Mecânico César Azevedo da Silva, e dá outras providências.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 009/2020, realizada no dia 26 de agosto de 2020, através de videoconferência, apreciando a solicitação de Registro de ART Fora de Época, em nome do profissional César Azevedo da Silva, protocolada neste Regional sob o n° 200.136.325/2020; Considerando que, de acordo com os dados do profissional, o mesmo possui registro desde 08/02/2001 sob o n° SP5061376318 no Crea/SP, RNP n° 2619184150 e VISTO no Crea-PE desde 04/05/2020, sob o n° PE19184150, Engenheiro Mecânico, diplomado pela Universidade de Taubaté – UNITAU; Considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação; Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução n° 1.050/13, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional; Considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida e em conformidade com a declaração fornecida pela segunda contratante Bonfim Magalhães Serviços de Consultoria e Planejamento Ltda, nome fantasia IMPACTO, referente aos serviços de avaliação e elaboração de planos de lubrificação e instruções de trabalhos, para os equipamentos da RNEST, sendo apresentado para comprovar a efetiva participação do profissional, emitido em 29/07/2020; Considerando que o período do serviço anotado na ART compreende de 07/11/2019 a 31/12/2019, ou seja, posterior ao registro do visto no Crea-PE; e, Considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Alexandre Valença Guimarães, favorável ao deferimento do pleito, ressaltando que no momento da solicitação da CAT, se houver, apresentar Atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro de ART fora de época do profissional supracitado, e que no momento da solicitação da CAT, se houver, apresentar Atestado contendo os dados mínimos, de acordo com o anexo IV da Resolução 1.025/2009, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Engenheiro Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Nilson Oliveira de Almeida, Alexandre Santa Cruz Ramos e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2020.

**Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti**  
**Coordenador da CEEMMQ**